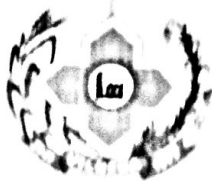




ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA  
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 149/2020

PROJETO DE LEI Nº 5.919/2020

PARECER DA CCJR Nº 309/2020

O Poder Executivo cumpriu as exigências previstas no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, e as normas gerais de direito financeiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, com a indicação dos elementos necessários para a definição orçamentário-financeira.

Sendo assim, diante da legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e da relevância social no pagamento do salário-família dos servidores efetivos e do auxílio-saúde dos servidores cedidos da SEMED, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** ao Projeto.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 2020.

Vereador Adilson  
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO  
CCJR

Vereador Adilson  
PRESIDENTE

Vereador Rafael Maziero  
SECRETÁRIO

Vereador França Silva da Rádio  
MEMBRO

MB